



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

CONTRATO Nº 20230504-007-SEMSA

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. **PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA**, E A EMPRESA **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 16.647.278/0001-95**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Vigia de Nazaré, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela Sra. **PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 632.794.872-34, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 16.647.278/0001-95**, com sede na Passagem Comendador Pinho, nº90, Bairro: Sacramento, Belém/PA – CEP 66.083-200, neste ato representado pelo Sr. **FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado sob comunhão de bens, Portador do CPF/MF nº 477.353.842-20, residente e domiciliado na Travessa Dom Romualdo Coelho, nº 766, Bairro: Umarizal, Belém/PA – CEP 66.055-190, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SEMSA**, tudo de conformidade com Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA EM GERAL, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

CONTRATO

2.1- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SEMSA**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- O valor global deste contrato é de **R\$975.144,00** (novecentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 16.647.278/0001-95 -Endereço: PASSAGEM COMENDADOR PINHO - CEP: 66083200 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 3254-6701

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AAS 500 MG	ACETICIL	CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E CO	19.200 CPR	R\$ 0,08	1.536,00
0006	ACICLOVIR 200 MG	ACICLOVIR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.800 CPR	R\$ 0,25	1.200,00
0007	ACIDO ASCÓRBICO GOTAS	VITAXON	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	4.000 FR	R\$ 1,28	5.120,00
0008	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	VITER C	NATULAB LABORATÓRIO S.A	12.000 CPR	R\$ 0,14	1.680,00
0009	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	AFOLIC	NATULAB LABORATÓRIO S.A	96.000 CPR	R\$ 0,05	4.800,00
0015	ATENOLOL 50MG	ATENOLOL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000 CPR	R\$ 0,08	3.200,00
0016	ATENOLOL 100 MG	ATENOLOL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	24.000 CPR	R\$ 0,16	3.840,00
0024	AZITROMICINA 500 MG	AZITROPHAR	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A	32.000 CPR	R\$ 0,87	27.840,00
0025	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ 100 MLSUPENSÃO	FLAGIMAX	BELFAR LTDA	8.000 UN	R\$ 7,20	57.600,00
0027	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	BESILAPIN	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	24.000 CPR	R\$ 0,09	2.160,00
0029	BROMIDRATO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	BROMETO DE IPRATROPIO	HIPOLABO FARMACEUTICA LTDA	4.000 FR	R\$ 1,30	5.200,00
0030	CAPTOPRIL 25 MG	CAPTOPRIL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000 CPR	R\$ 0,05	2.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

0034	CIPROFLOXACINO 500 MG	CIPROFLOXACINO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	24.000 CPR	R\$ 0,24	5.760,00
0043	DIPIRONA MONOHIDRATADA 10 ML	ABERALGINA	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	8.000 FR	R\$ 1,23	9.840,00
0044	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	DICLOFENACO SÓDICO	BELFAR LTDA	16.000 CPR	R\$ 0,08	1.280,00
0047	FUROSEMIDA 40 MG	FUROSEMIDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	16.000 CPR	R\$ 0,06	960,00
0049	GLIBENCLAMIDA 5MG	GLICONIL	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	200.000 CPR	R\$ 0,04	8.000,00
0050	GUACO XAROPE 100 ML	XAROPE DE GUACO	NATULAB LABORATÓRIO S.A	1.600 FR	R\$ 2,00	3.200,00
0052	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	HIDROCLOROTIAZIDA GENERICO	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	200.000 CPR	R\$ 0,04	8.000,00
0054	IVERMECTINA 6MG	IVERMECTINA	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	12.000 CPR	R\$ 0,86	10.320,00
0057	IBUPROFENO 600 MG	ALGY-FLANDERIL	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	24.000 CPR	R\$ 0,22	5.280,00
0061	LIDOCAÍNA GELEIA 30G	LABCAINA	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A	6.400 BNG	R\$ 2,70	17.280,00
0077	NEOMICINA+BACITRACINA 15G	NEOMICINA + BACITRACINA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8.000 PMA	R\$ 2,10	16.800,00
0080	NITRATO MICONAZOL VAGINAL	NITRATO DE MICONAZOL	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	8.000 BNG	R\$ 6,60	52.800,00
0081	NITRATO MICONAZOL DERMATOLÓGICO	NITRATO DE MICONAZOL	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	6.400 BNG	R\$ 2,40	15.360,00
0086	PARACETAMOL 750 MG	ABIDOR	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	24.000 CPR	R\$ 0,16	3.840,00
0089	PREDNISONA 5MG	PREDNISONA	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	16.000 CPR	R\$ 0,09	1.440,00
0091	PROPRANOLOL 40 MG	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	LABORATÓRIOS OSÓRIO DE MORAES LTDA	8.000 CPR	R\$ 0,04	320,00
0097	SINVASTATINA 20 MG	SINVASTATINA	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A	40.000 CPR	R\$ 0,10	4.000,00
0100	SULFATO FERROSO 40 MG	SULFERMAX	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	96.000 CPR	R\$ 0,05	4.800,00
0107	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AGUA BIDESTILADA	Samtec Biotecnologia Limitada	5.600 AMP	R\$ 0,39	2.184,00
0115	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (300.000 U/ML): EMBALAGEM CONTENDO 50 FRASCOS- AMPOLA COM 4ML	BEPEBEN	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	20.000 AMP	R\$ 9,35	187.000,00
0117	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG	Samtec Biotecnologia Limitada	4.000 AMP	R\$ 0,70	2.800,00
0120	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	HYPOFARMA - INSTITUTO DEHYPODERMIA E FA	20.000 AMP	R\$ 1,32	26.400,00
0126	CETOPROFENO IV 100MG	CETOPROFENO	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICO	12.000 AMP	R\$ 5,20	62.400,00
0142	ETILEFRINA 10 MG/ML	ETILEFRIL	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	4.000 AMP	R\$ 2,00	8.000,00
0149	GLICOSE 50% C/ 10 ML	SOLUÇÃO DE GLICOSE	Samtec Biotecnologia Limitada	8.000 FR	R\$ 0,65	5.200,00
0153	HIDROCORTISONA 100 MG	GLIOCORT	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	12.000 FR	R\$ 3,95	47.400,00
0154	HIDROCORTISONA 500 MG	GLIOCORT	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	16.000 FR	R\$ 5,88	94.080,00
0157	NORADRENALINA 2MG / ML	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FA	3.200 AMP	R\$ 3,23	10.336,00

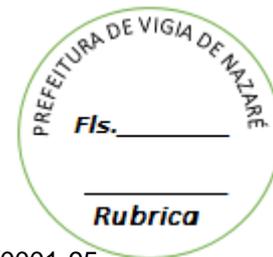


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

0175	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	CLORETO DE SÓDIO	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	8.000 FR	R\$ 4,75	38.000,00
0176	AMITRIPTILINA 25MG	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUT	48.000 CPR	R\$ 0,07	3.360,00
0179	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG/ML SUSPENSÃO	ÁCIDO VALPROÍCO	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	8.000 UN	R\$ 5,15	41.200,00
0182	BIPERIDENO 2MG	CINETOL	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO	76.800 CPR	R\$ 0,27	20.736,00
0185	CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG+250MG	LEVODOPA + CARBIDOPA	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	6.400 CPR	R\$ 1,00	6.400,00
0186	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CARBONATO DE LÍTIO	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	40.000 CPR	R\$ 0,24	9.600,00
0187	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	CLONAZEPAM	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1.600 FR	R\$ 2,95	4.720,00
0188	CLONAZEPAN 2 MG	CLONAZEPAM	EMS S/A	20.000 CPR	R\$ 0,07	1.400,00
0189	CLORPROMAZINA 25 MG	LONGACTIL	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO	8.000 CPR	R\$ 0,21	1.680,00
0191	DIAZEPAN 5 MG	DIAZEPAM	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUT	4.000 CPR	R\$ 0,06	240,00
0194	ESCITALOPRAM 10MG	OXALATO DE ESCITALOPRAM	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	9.600 CPR	R\$ 0,41	3.936,00
0195	ESCITALOPRAM 20MG	OXALATO DE ESCITALOPRAM	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	12.000 CPR	R\$ 0,48	5.760,00
0196	FENOBARBITAL 40 MG/20ML	FENOCRIS	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO	3.200 FR	R\$ 5,05	16.160,00
0202	HALOPERIDOL 1 MG	HALO	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO	8.000 CPR	R\$ 0,17	1.360,00
0203	HALOPERIDOL 5 MG	HALO	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO	40.000 CPR	R\$ 0,28	11.200,00
0204	HALOPERIDOL 5MG/ML	HALO	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	800 AMP	R\$ 4,20	3.360,00
0206	LEVOMEPROMAZINA 100MG	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	48.000 CPR	R\$ 0,70	33.600,00
0209	PAROXETINA 20MG	cloridrato de paroxetina	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUT	9.600 CPR	R\$ 0,26	2.496,00
0211	QUETIAPINA 200 MG	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	3.200 CPR	R\$ 1,65	5.280,00
0215	RISPERIDONA 3MG	RISPERIDONA GEN	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	96.000 CPR	R\$ 0,21	20.160,00
0217	TRAMADOL 50MG	CLORIDRATO DE TRAMADOL	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	4.800 CPR	R\$ 0,24	1.152,00
0220	MIDAZOLAN 15MG	DORMONID	FARMOQUÍMICA S/A	4.000 CPR	R\$ 2,30	9.200,00
0236	TOPIRAMATO 25MG	TOPIRAMATO GEN	EMS S/A	2.400 CPR	R\$ 0,20	480,00
0237	TOPIRAMATO 50MG	TOPIRAMATO GEN	EMS S/A	4.000 CPR	R\$ 0,25	1.000,00
0239	METADONA 5MG	MYTEDOM	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO	1.600 CPR	R\$ 0,88	1.408,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 975.144,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

VALOR TOTAL: R\$975.144,00 (novecentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2- O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

5.3- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.5- A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

5.6- A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7- Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

5.8- A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

5.9- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

5.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

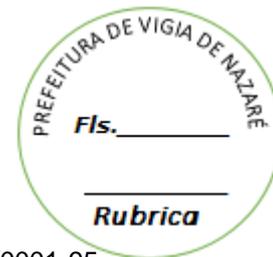
$$I = \frac{(TX)/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

5.11- Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

5.12- Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.13- Revisão de preços:

5.13.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

5.13.2- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.13.3- Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

5.14- A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
UNIDADE GESTORA:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0017 - PROGRAMAS SOCIAIS DA SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

AÇÃO:	2.027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOSESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0017 - PROGRAMAS SOCIAIS DA SAÚDE
AÇÃO:	2.025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOSNO MAC
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0017 - PROGRAMAS SOCIAIS DA SAÚDE
AÇÃO:	2.024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0020 - GESTÃO DA SAÚDE
AÇÃO:	2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

- 8.1-** O prazo de garantia dos serviços deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante(s);
- 8.2-** Os serviços deverão ser executados, observando – se os prazos indicados para as finalidades que se destinam;
- 8.3-** Não serão aceitos serviços que não estejam em atendimento as exigências do termo de referência de forma que possa comprometer a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1-** Os **serviços** deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;
- 9.2-** A execução do objeto deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste **Termo de Referência**, dependendo da necessidade da **Secretaria Municipal de SAÚDE/SEMSA**; responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos serviços que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;
- 9.3-** Os serviços serão realizados e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- 9.4-** A execução recebida será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

9.5- A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério desta Administração Pública Municipal

9.6- Os serviços serão recusados se forem executados com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

9.7- O fornecedor deverá corrigir, às suas expensas, no todo que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado;

9.8- Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.9- Os serviços deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos, estabelecidos em lei.

9.10- O recebimento deverá ocorrer com a simples conferência física dos materiais de consumo solicitado e o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório, com a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Caberá à Contratada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales- transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

10.4- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

10.5- Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

10.6- Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.7- Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste termo e no Edital;

10.8- Entregar os materiais nas condições deste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

10.9- A Contratada deverá assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

10.10- Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste termo, ainda que acontecido em dependência da contratante;

10.11- Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Termo.

10.12- Será vedada por parte da Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste processo;

10.13- A veiculação de publicidade acerca do respectivo processo, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

10.14- A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste processo;

10.15- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

10.16- A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

11.2- Efetuar o pagamento das aquisições após **Termo de Aceite Definitivo** e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;

11.4- Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

11.5- **Aplicar as Sanções Administrativas** contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.6- Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos materiais e o seu aceite;

11.7- Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos materiais, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;

11.8- Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FINALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1- As execuções dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da **Secretaria Municipal**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

de Saúde de Vigia de Nazaré e devidamente designado para tal fim.

12.2- O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;

12.3- A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

12.4- O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

12.5- Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

12.6- Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

12.7- A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

12.8- O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

12.9- Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

12.10- A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

12.11- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

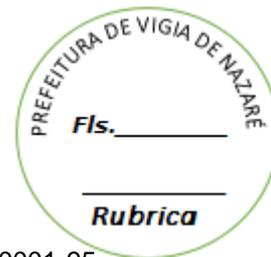
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos **artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

13.2- As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

13.3- São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

	Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), pordia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PAaté 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), pordia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PAaté 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), pordia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PAaté 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), pordia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PAaté 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

<p>VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.</p>	<p>- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), pordia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF</p>
<p>VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.</p>	<p>- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), pordia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF</p>
<p>VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.</p>	<p>- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), pordia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF</p>
<p>IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</p>	<p>- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), pordia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</p>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

	Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), pordia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PAaté 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), pordia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PAaté 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), pordia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PAaté 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), pordia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PAaté 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

13.4- Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

13.4.1- Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

13.5- As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13.6- As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

13.7- DA MULTA:

13.7.1- Na hipótese de a multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

13.7.2- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.7.3- A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.7.4- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.7.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

13.7.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1- Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

14.1.1- Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a-** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b-** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c-** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.2- Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

14.3- Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PMVN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.4- As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.5- Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);

14.6- Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

14.7- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

14.8- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1- Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a-** Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b-** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c-** Judicialmente, nos termos da legislação processual.

15.2- Aplica-se nesta cláusula todo o disposto nos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/1993 quanto a rescisão dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência da ata de registro de preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

16.2- Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1- Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “D” do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3- O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

19.1- Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

19.2- Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, S/Nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022-SEMSA – PROCESSO Nº 036/2022)

Vigia de Nazaré/PA, 04 de maio de 2023.

Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.672.396/0001-30
CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 16.647.278/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____